



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI. OCILC Nº 012/2024

DESTINO:	SECRETARIAS MUNICIPAIS
ASSUNTO:	USO DA LOGOMARCA DA GESTÃO MUNICIPAL

Considerando que esta Controladoria tem a missão de orientar e apresentar a gestão uma situação que lhe permita estimar os melhores resultados oferecendo aos gestores as melhores alternativas legais durante o processo decisório auxiliando a administração pública na busca a eficiência e eficácia;

Considerando as atribuições estabelecidas no art. 16 da Lei Complementar Municipal nº. 049/2021 e suas alterações, o Regimento Interno do Controle Interno e, considerando que esse Órgão de Controle Interno tem a missão de orientar e alertar o Administrador Público em cumprimento ao disposto na legislação;

Considerando a Lei Eleitoral (Lei nº 9.504/97) que estabelece normas para as eleições e vedações;

Considerando que Lei a Lei Eleitoral veda a utilização de nomes, símbolos ou imagens que identifiquem uma gestão ou candidato.

RECOMENDA:

Recomenda-se que seja iniciada a suspensão do uso de logomarcas oficiais no período eleitoral.

Tal vedação se inicia em 06 de julho e vai até 06 de outubro de 2024.

Visto que decorre da vedação à publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, ou das respectivas entidades da administração indireta (Lei nº 9.504/97, art. 73, VI, b). Logo, resta vedada a possibilidade de utilizar logomarcas que possam identificar o governo atual.

Logomarca e marca d'água a **ser retirada** de todas as comunicações, Ofício, CIs, Leis, Decretos, Portarias e documentos oficiais:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

ORGÃO DE CONTROLE INTERNO
DE LAGUNA CARAPÃ



Os documentos oficiais **devem conter apenas o Brasão Oficial e o slogan** “TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO”, Lei Municipal 09/1993 e Lei Municipal nº 344/2009:



O Controle Interno coloca-se a disposição para maiores esclarecimentos.

Laguna Carapã-MS, 24 de junho de 2024.

Marcos Douglas Espindola Machado
Coordenador do Órgão de Controle Interno
Portaria/GP/PMLC nº 193/2022